



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 1128 DE 18 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 1103, de 12 de maio de 2000 e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O piso salarial do Município de Jambéiro, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1103 de 12 de maio de 2000, passa a ser de R\$248,05 (duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 18 de Maio de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 18 de maio de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo